

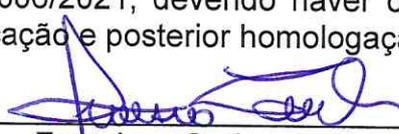
RESPOSTA RECURSO EDITAL Nº 006/2021

À Cáritas Brasileira Regional Ceará – 33.654.419/0005-40

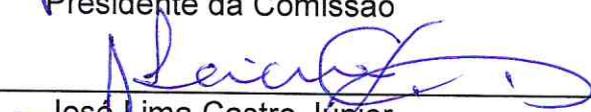
Em resposta ao recurso apresentado no processo de nº 07747320/2021, referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica sem fins lucrativos visando a contratação de entidade(s) executora(s) para a realização de serviços de ATER visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-camponesa através da assistência técnica e extensão rural com foco na comercialização da produção, atendendo todas as medidas sanitárias de enfrentamento a COVID-19, nas regiões de planejamento: Maciço de Baturité, Litoral Leste, Grande Fortaleza, Litoral Oeste / Vale do Curu, Sertão Central, Sertões de Crateús, Vale do Jaguaribe e Cariri no Estado do Ceará, **em que foi questionado a pontuação atribuída e conseqüentemente sua classificação no procedimento**, a Comissão Especial de Credenciamento se reuniu e fez uma reanálise na documentação apresentada pelos recorrentes, chegando a seguinte conclusão:

1. De acordo com a recontagem dos pontos atribuídos, verificou-se que houve uma falha, em decorrência de outra entidade possuir nome semelhante, onde em vez de ser atribuída a pontuação desta, foi colocado a pontuação referente a outra instituição.
2. Sendo assim, foi realizada a recontagem da pontuação da entidade Cáritas Brasileira Regional Ceará – 33.654.419/0005-40, onde foi constatado que a mesma atingiu pontuação total de 114 pontos, ficando dessa forma em primeiro lugar do lote 03 do Edital nº 006/2021.

Portanto, tendo em vista o relatado na presente análise, esta COMISSÃO resolve acatar o presente recurso em todos os seus termos, para atribuir nova pontuação e conseqüentemente nova classificação, referente ao Lote 03 do Edital de Credenciamento nº 006/2021, devendo haver o prosseguimento do presente certame para adjudicação e posterior homologação.



Francisco Carlos Bezerra e Silva
Presidente da Comissão



José Lima Castro Júnior
Membro da Comissão



Francisco Osvaldo de Araujo Madureira
Membro da Comissão